



**LEI Nº 1.554/2006.**

**EMENTA:** Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Programa "**A Escola vai à Câmara**" e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em Reunião ordinária, realizada aos 11/10/06, **APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa "**A Escola vai à Câmara**", de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** O Programa supracitado consiste em estimular os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio a conhecerem o trabalho da Câmara Municipal, assistindo e participando das sessões ordinárias realizadas na Casa Epitácio Alencar.

§ 1º - A Mesa Diretora da Casa disponibilizará parte das cadeiras existentes na galeria para os alunos participantes;

§ 2º - Os alunos ou o Professor (a) acompanhante, poderá usar o tempo da **Tribuna Livre da Câmara**, conforme artigo-91, parágrafo segundo do Regimento Interno, para promover questionamento aos Vereadores, sobre assunto pertinente ao Legislativo.

**Art. 3º** Para participar do Programa "**A Escola vai à Câmara**", é necessário que a direção da escola interessada envie ofício a Presidência da Câmara, com o mínimo de 72 horas de antecedência, para que seja aprovada, em plenário, a solicitação.

**Art. 4º** Quando a escola interessada em participar do Programa citado, for da Rede Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, apoiará, eventualmente o deslocamento dos alunos para participar da mesma.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, 26 de outubro de 2006.

  
**CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA**